



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássic de Freitas Levy "

## Autógrafo n.º 2039

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, para fiscalização da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, dentro dos limites de jurisdição do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** - Para consecução do mencionado convênio a municipalidade e o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, firmarão acordo entre as partes, através de assinatura de um instrumento de convênio, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente Lei.

**ARTIGO 2º** - As despesas com a formalização do convênio de que trata esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento-programa para 1999 e correspondentes para os exercícios financeiros subsequentes.

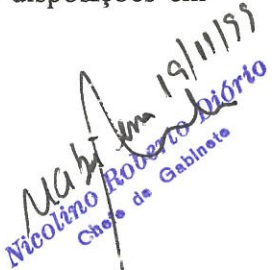
**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de novembro de 1999.

  
**HAROLDO DE JESUS MENEZES**  
- Presidente -

  
**LUIZ NARDINI**  
- 1º. Secretário -

  
**REGINALDO MARTINS DA SILVA**  
- 2º. Secretário -

  
**Nicolino Roberto Biorio**  
Chefe de Gabinete  
19/11/99